



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TERRACAP

SESSÃO Nº 1904ª

-

REALIZADA EM: 25/06/2020

RESOLUÇÃO Nº 266

Dispõe sobre critérios e procedimentos para a implantação e tramitação da Avaliação de Desempenho individual e coletiva da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o contido no Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) nº 00111-00008708/2019-15, com fundamento no art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.303/2016, no Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto Distrital nº. 37.957, de 20 de janeiro de 2017, e no Estatuto Social da Terracap, aprovado na 192ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, realizada em 01/02/2019 (SEI n. 00111.00000310/2019-31),

Resolve:

Art. 1º Realizar, sob a condução de seu Presidente, a avaliação formal de desempenho individual e coletiva da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

Art. 2º A avaliação referida no artigo anterior será anual e conterà, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 13.303/2016, os seguintes quesitos mínimos:

- I. Exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- II. Contribuição para o resultado do exercício; e
- III. Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Art. 3º Em respeito à segurança no tocante à origem dos dados coletados, evitando retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança, as avaliações não serão objeto de identificação individual.

Parágrafo único. Para cumprimento da determinação constante do caput, os resultados serão colhidos e processados de forma segura e reservada, e retornarão de forma agregada para apreciação das instâncias

competentes.

Art. 4º O Comitê de Elegibilidade- COEST, conforme preceitua o art. 10 da Lei das Estatais, será o responsável por analisar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, prestar apoio metodológico ao Conselho de Administração e consolidar os resultados em um relatório final de forma agregada.

Art. 5º Serão aplicados dois tipos de avaliação:

- I. Avaliação do Conselho de Administração: será utilizado formulário com perguntas fechadas e abertas, oportunidade em que o Conselheiro avaliará o seu desempenho e o do colegiado correspondente, baseado em critérios pré-determinados, também sendo oportunizada a emissão de sugestões e propostas;
- II. Avaliação da Diretoria Colegiada: será utilizado formulário com perguntas abertas e fechadas, oportunidade em que o Conselho de Administração avaliará a Diretoria Colegiada e seus membros de forma individual e coletiva.

Art. 6º A escala de respostas variará de 1 a 5, sendo:

- I. 1 – discordo;
- II. 2 – discordo parcialmente;
- III. 3 – nem discordo nem concordo;
- IV. 4 – concordo parcialmente;
- V. 5 – concordo.

§ 1º A pontuação de cada formulário será a soma da pontuação de todas as respostas, dividida pelo número de questões, sendo que para se obter a pontuação final de cada avaliado dever-se-á somar as pontuações de cada formulário análogo, dividido pelo número de conselheiros que os responderam.

§ 2º Cada tipo de avaliação possui uma pontuação mínima e uma máxima. No relatório do COEST deve constar a média da avaliação do Conselho de cada avaliado juntamente com a escala mínima e máxima de cada tipo de avaliação.

§ 3º As questões subjetivas terão o propósito de sugerir melhorias, as quais constarão no relatório final do COEST a ser enviado a cada membro do Conselho de Administração.

§ 4º O processo de avaliação deve cumprir as seguintes etapas:

- I. Aprovação do Relatório de Atividades pela Diretoria Colegiada contemplando o cumprimento do planejamento estratégico e o plano de negócios para o período (Etapa 1);
- II. Abertura do processo de avaliação anual e distribuição dos formulários (Etapa 2);
- III. Avaliação individual e coletiva do CONAD e DIRET pelos membros do Conselho de Administração (Etapa 3);
- IV. Consolidação e Avaliação de conformidade do processo pelo Comitê de Elegibilidade (Etapa 4); e
- V. Conhecimento do Relatório Final da Avaliação aos membros do CONAD, DIRET e demais órgãos interessados (Etapa 5).

ETAPA	PRAZO
ETAPA 1	ATÉ O DIA 08/03
ETAPA 2	ATÉ O DIA 09/03
ETAPA 3	ATÉ O DIA 31/03
ETAPA 4	ATÉ O DIA 15/04
ETAPA 5	ATÉ O DIA 30/04

Tabela 1: Cronograma (caso as datas recaiam em final de semana, o prazo fica prorrogado até o próximo dia útil subsequente)

Art. 7º Após a primeira etapa, será aberto processo SEI de avaliação anual dos administradores pela Assessoria dos Órgãos Colegiados- ASSOC.

Art. 8º A fim de subsidiar a avaliação por parte de cada Conselheiro, o processo de avaliação criado compilará os relatórios da Diretoria Colegiada no que tange ao Planejamento Estratégico e o Plano de Negócios, além dos Demonstrativos Financeiros da Terracap, os relatórios de monitoramento realizados ao longo do exercício, o Relatório da Administração e outros documentos que possam vir a contribuir com a avaliação.

Art. 9º A abertura do processo de avaliação anual e a distribuição dos formulários constante do inciso II, § 4º, do art. 6º ocorrerá mediante acesso pessoal ao Sistema SEI.

Art. 10. O Conselheiro de Administração deverá, obrigatoriamente, responder aos formulários de forma integral.

Art. 11. Os formulários devidamente respondidos deverão ser entregues à ASSOC até o prazo final da terceira etapa, devendo qualquer ausência ser registrada no Relatório Final de consolidação.

Art. 12. De posse dos formulários preenchidos, a ASSOC os incluirá no processo SEI criado, alterando seu status para “sigiloso”. Ato contínuo, disponibilizará o processo ao COEST a fim de que o Comitê verifique a conformidade do processo de avaliação.

Art. 13. Após a análise da conformidade do processo de avaliação, etapa quatro, o Comitê consolidará o resultado em um relatório final, neste mesmo processo SEI, disponibilizando-o para conhecimento aos membros do CONAD, DIRET e demais órgãos interessados.

Art. 14. Compõem a presente Resolução os seguintes documentos:

- I. Anexo I: Formulário de auto avaliação coletiva e individual do Conselho de Administração;
- II. Anexo II: Formulário de avaliação da Diretoria Colegiada;
- III. Anexo III: Formulário de avaliação do Diretor Presidente; e
- IV. Anexo IV: Formulário de avaliação de Diretor.

Art. 15. Casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Anexo I

Formulário de auto avaliação coletiva e individual do Conselho de Administração Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

AVALIAÇÃO ANUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração, com a condução do seu presidente, subscreve a presente avaliação.

O Comitê de Elegibilidade Estatutário, de acordo com o art. 21, inciso II, do Decreto 8.945/2016, subscreve o presente processo de avaliação.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 00.359.877/0001-73

Sede: Brasília/DF

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: 51% Governo do Distrito Federal e 49% União

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Regional

Sector de atuação: Imobiliário

Audidores Independentes atuais da empresa:

Conselheiro(s) de Administração subscritor(es) da Avaliação:

Nome	CPF

Integrantes do Comitê de Elegibilidade Estatutário subscritores da Avaliação:

Nome	CPF	Cargo

Nome	CPF	Cargo
Nome	CPF	Cargo

Data da avaliação: XX/XX/XX

Deve haver segurança de que as avaliações não serão objeto de identificação individual e, eventualmente, motivo de retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança. Nesse sentido, é fundamental que os resultados sejam enviados de forma segura para uma fonte neutra, onde serão processados e de onde retornarão de forma agregada para discussão e uso pelas instâncias competentes da empresa

A Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige “*avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo*”.

O artigo 21, inciso II, do Decreto 8.945/2016 determina que a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais.

A avaliação do Conselho de Administração constitui etapa fundamental para aferir a efetividade do seu desempenho, contribui para o aperfeiçoamento da governança da organização. O Processo de Avaliação segue as seguintes premissas básicas:

- O tipo de avaliação aplicada é a interna, ou seja, é realizada pelo Conselho de Administração e pelos seus órgãos;

- **As unidades de análise são o Conselho de Administração, como colegiado, e os conselheiros, individualmente;**

- A técnica de coleta de dados empregada é o questionário com perguntas abertas e fechadas;

- As respostas deverão respeitar a seguinte escala:

① ② ③ ④ ⑤

① **Discordo**

② **Discordo parcialmente**

③ **Nem Discordo, nem concordo**

④ **Concordo parcialmente**

⑤ **Concordo**

A seguir, são apresentadas as questões que foram contempladas no processo de avaliação:

Formulário de Avaliação Anual do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração contribui para que os princípios da boa governança corporativa – equidade, transparência, prestação de contas e responsabilidade corporativa – sejam aplicados na Companhia.

① ② ③ ④ ⑤

2. Todos os conselheiros conhecem e entendem a missão, visão, valores, estratégia e planos de negócios da organização.

① ② ③ ④ ⑤

3. O Conselho de Administração contribui para a consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo da empresa.

① ② ③ ④ ⑤

4. As expectativas e os interesses dos acionistas (controladores e minoritários) e demais partes interessadas relevantes, são conhecidos e levados em consideração na formulação da visão e na tomada de decisões estratégicas.

① ② ③ ④ ⑤

5. O Conselho de Administração acompanha de forma sistemática a implementação das ações constantes do plano estratégico e monitora a execução orçamentária (planejado x realizado).

① ② ③ ④ ⑤

6. Os recursos financeiros para o orçamento correspondem às necessidades para implementação das ações e alcance dos objetivos do plano de negócios e foi devidamente apresentado e debatido com o Conselho de Administração.

① ② ③ ④ ⑤

7. Os conselheiros estão focados nas questões estratégicas dos negócios da companhia, de suas subsidiárias e controladas, e priorizam, junto à Diretoria colegiada, as questões relevantes e de maior impacto nos resultados.

① ② ③ ④ ⑤

8. O Conselho de Administração acompanha e supervisiona a gestão dos riscos corporativos e a exposição a riscos que podem impactar os resultados e a longevidade da organização ou destruir valor para os acionistas.

① ② ③ ④ ⑤

9. O Conselho de Administração acompanha e supervisiona o sistema de controles internos de forma a proteger os ativos, garantindo a acurácia e qualidade das informações enviadas pela Diretoria?

① ② ③ ④ ⑤

10. O Conselho de Administração zela pelo monitoramento do cumprimento das políticas institucionais, bem como de quaisquer outras iniciativas às quais a companhia tenha aderido, tais como Código de Conduta, Princípios de Sustentabilidade, etc..

① ② ③ ④ ⑤

11. O(a) Conselho de Administração participou, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, sobre a Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

① ② ③ ④ ⑤

Pontuação Final: (mínima 11 e máxima 55)

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL:

01. Na qualidade de Conselheiro, quais são as suas sugestões para melhorar a atuação do Conselho de Administração?

02. Na qualidade de Conselheiro(a), qual é a sua proposta de assuntos a serem tratados pelo Conselho de Administração, considerando o próximo exercício fiscal?

03. Deseja fazer algum comentário complementar em relação ao Conselho de Administração?

04. Gostaria de propor algum treinamento para o aperfeiçoamento da função de conselheiro?

Anexo II

Formulário de avaliação da Diretoria Colegiada; Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

AVALIAÇÃO ANUAL DA DIRETORIA COLEGIADA

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração, com a condução do seu presidente, subscreve a presente avaliação.

O Comitê de Elegibilidade Estatutário, de acordo com o art. 21, inciso II, do Decreto 8.945/2016, subscreve o presente processo de avaliação.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 00.359.877/0001-73

Sede: Brasília/DF

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: 51% Governo do Distrito Federal e 49% União

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Regional

Setor de atuação: Imobiliário

Auditores Independentes atuais da empresa:

Nome:

Conselheiro(s) de Administração subscritor(es) da Avaliação:

Nome	CPF

Integrantes do Comitê de Elegibilidade Estatutário subscritores da Avaliação:

Nome	CPF	Cargo
Nome	CPF	Cargo
Nome	CPF	Cargo

Data da avaliação: XX/XX/XX

Deve haver segurança de que as avaliações não serão objeto de identificação individual e, eventualmente, motivo de retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança. Nesse sentido, é fundamental que os resultados sejam enviados de forma segura para uma fonte neutra, onde serão processados e de onde retornarão de forma agregada para discussão e uso pelas instâncias competentes da empresa

A Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige “*avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo*”.

O artigo 21, inciso II, do Decreto 8.945/2016 determina que a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais.

A avaliação da Diretoria colegiada constitui etapa fundamental para aferir a efetividade do seu desempenho, contribui para o aperfeiçoamento da governança da organização. O Processo de Avaliação segue as seguintes premissas básicas:

- O tipo de avaliação aplicada é a interna, ou seja, é realizada pelo Conselho de Administração e pelos seus órgãos;

- **A unidade de análise é a Diretoria colegiada, como colegiado, órgão de administração e instância corporativa;**

- A técnica de coleta de dados empregada é de perguntas fechadas e abertas;

A seguir, são apresentadas as questões que foram contempladas no processo de avaliação:

Formulário de Avaliação Anual da Diretoria Colegiada

I. Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa:

1. A Diretoria Colegiada submete ao Conselho as questões relevantes para tomada de decisão que tenham caráter estratégico e de diretriz organizacional, respeitadas as respectivas competências.

① ② ③ ④ ⑤

2. A Diretoria Colegiada reporta adequadamente os resultados da empresa (balanços, demonstrativos, relatórios, etc.), em conformidade com a legislação e a boa prática contábil.

① ② ③ ④ ⑤

3. A Diretoria Colegiada propõe ao Conselho a destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos, dentro do prazo acordado e conforme política de distribuição de dividendos.

① ② ③ ④ ⑤

4. A Diretoria Colegiada observa as diretrizes estabelecidas na política de transações com partes relacionadas, aprovada pelo Comitê de Administração da Companhia, as quais se mostram suficientes para assegurar que as transações realizadas no período, envolvendo partes relacionadas, seu controlador, administradores ou suas controladas, assim como situações com potencial conflito de interesses, fossem tomadas sempre no melhor interesse da Companhia e de seus acionistas.

① ② ③ ④ ⑤

5. A Diretoria Colegiada presta conta regularmente dos resultados da gestão e submete ao Conselho a prestação de contas anual, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

6. A Diretoria Colegiada vem empreendendo esforços na melhoria da governança corporativa e no aprimoramento dos controles internos, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

II. Contribuição para o resultado do exercício:

7. A Diretoria Colegiada implementa a Estratégia Corporativa observando as diretrizes do Conselho de Administração.

① ② ③ ④ ⑤

8. A Diretoria Colegiada propõe ao Conselho revisões no Planejamento Estratégico e no Plano de Negócios em observância aos fatores internos e externos à gestão.

① ② ③ ④ ⑤

9. A Diretoria Colegiada elabora e propõe ao Conselho, nos prazos previstos, o Orçamento Geral da empresa e o executa conforme as diretrizes aprovadas.

① ② ③ ④ ⑤

III. Atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo:

10. A Diretoria Colegiada elabora e propõe ao Conselho, nos prazos previstos, o Planejamento Estratégico para 5 anos e o Plano de Negócios para 1 ano, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

11. A Diretoria Colegiada presta contas regularmente ao Conselho quanto ao cumprimento do Planejamento Estratégico e do Plano de Negócios.

① ② ③ ④ ⑤

12. A Diretoria Colegiada informa periodicamente ao Conselho os resultados alcançados e a análise de cenários de forma a subsidiar o alinhamento estratégico da empresa com o contexto interno e externo à organização.

① ② ③ ④ ⑤

13. A Diretoria Colegiada reporta ao Conselho situações relevantes que possam impactar na revisão ou ajuste da Estratégia Organizacional.

① ② ③ ④ ⑤

14. A Diretoria Colegiada atingiu as metas estabelecidos no plano de negócios e na estratégia de longo prazo?

① ② ③ ④ ⑤

Plano de negócios do ano de 20XX		Estratégia de Longo Prazo (5 anos)	
Descrição da meta anual	% de atingimento da meta	Descrição da meta para o ano	% de atingimento da meta

Pontuação Final: (mínima 14 e máxima 70)

01) Quais medidas sugeridas à Diretoria Colegiada para melhorar o índice de concretização do plano de negócios e da estratégia de longo prazo?

02) Observou alguma meta em dissonância com as diretrizes estratégicas da Companhia e sugere-se alteração? Qual meta?

Anexo III

Formulário de avaliação do Diretor Presidente Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

AVALIAÇÃO ANUAL DO(A) DIRETOR(A)-PRESIDENTE

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração, com a condução do seu presidente, subscreve a presente avaliação.

O Comitê de Elegibilidade Estatutário, de acordo com o art. 21, inciso II, do Decreto 8.945/2016, subscreve o presente processo de avaliação.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 00.359.877/0001-73

Sede: Brasília/DF

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: 51% Governo do Distrito Federal e 49% União

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Regional

Setor de atuação: Imobiliário

Audidores Independentes atuais da empresa:

Nome:

Conselheiro(s) de Administração subscritor(es) da Avaliação:

Nome	CPF

Integrantes do Comitê de Elegibilidade Estatutário subscritores da Avaliação:

Nome	CPF	Cargo
Nome	CPF	Cargo
Nome	CPF	Cargo

Data da avaliação XX/XX/XX

Deve haver segurança de que as avaliações não serão objeto de identificação individual e, eventualmente, motivo de retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança. Nesse sentido, é fundamental que os resultados sejam enviados de forma segura para uma fonte neutra, onde serão processados e de onde retornarão de forma agregada para discussão e uso pelas instâncias competentes da empresa

A Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige “avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo”.

O artigo 21, inciso II, do Decreto 8.945/2016 determina que a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais.

A avaliação do(a) Diretor(a)-Presidente constitui etapa fundamental para aferir a efetividade do seu desempenho, contribui para o aperfeiçoamento da governança da organização e faz parte da prestação de contas do órgão estatutário. O Processo de Avaliação segue a seguinte premissa básica:

- O tipo de avaliação aplicada é a interna, ou seja, é realizada pelo Conselho de Administração e pelos seus órgãos;
- A técnica de coleta de dados empregada é o questionário com perguntas abertas e fechadas.

A seguir, são apresentadas as questões que foram contempladas no processo de avaliação:

- A unidade de análise é o(a) Diretor(a)-Presidente (nome);

I. Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa:

1. O Presidente reporta ao Conselho as questões relevantes para auxílio a tomada de decisão que tenham caráter estratégico e de diretriz organizacional, respeitadas as respectivas competências.

① ② ③ ④ ⑤

2. O Presidente supervisiona a comunicação sistemática dos resultados da empresa (balanços, demonstrativos, relatórios, etc.), em conformidade com a legislação e a boa prática contábil.

① ② ③ ④ ⑤

3. O Presidente adota as medidas necessárias à observância das diretrizes estabelecidas na política de transações com partes relacionadas, aprovada pelo Comitê de Administração da Companhia, as quais se mostram suficientes para assegurar que as transações realizadas no período, envolvendo partes relacionadas, seu controlador, administradores ou suas controladas, assim como situações com potencial conflito de interesses, fossem tomadas sempre no melhor interesse da Companhia e de seus acionistas.

① ② ③ ④ ⑤

4. O Presidente supervisiona satisfatoriamente o monitoramento dos resultados da gestão e a submissão da prestação de contas anual ao Conselho, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

5. O Presidente empreende esforços na melhoria da governança corporativa e no aprimoramento dos controles internos, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

II. Contribuição para o resultado do exercício:

6. O Presidente auxilia e supervisiona a implementação da Estratégia Corporativa observando as diretrizes do Conselho de Administração.

① ② ③ ④ ⑤

7. O Presidente monitora e propõe ao Conselho revisões no Planejamento Estratégico e no Plano de Negócios em observância aos fatores internos e externos à gestão.

① ② ③ ④ ⑤

8. O Presidente cumpre as orientações e diretrizes estratégicas emanadas pelo Conselho na gestão da empresa.

① ② ③ ④ ⑤

III. Atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo:

9. O Presidente executa, nos prazos previstos e pactuados, o Planejamento Estratégico para 5 anos e o Plano de Negócios para 1 ano, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

10. O Presidente auxilia na comunicação periódica ao Conselho dos resultados alcançados e a análise de

cenários de forma a subsidiar o alinhamento estratégico da empresa com o contexto interno e externo à organização.

① ② ③ ④ ⑤

11. O Presidente reporta ao Conselho situações relevantes que possam impactar na revisão ou ajuste da Estratégia Organizacional

① ② ③ ④ ⑤

Pontuação Final: (mínima 11 e máxima 55)

Anexo IV

Formulário de avaliação de Diretor Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

AVALIAÇÃO ANUAL DO(A) DIRETOR(A) XXX

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração, com a condução do seu presidente, subscreve a presente avaliação.

O Comitê de Elegibilidade Estatutário, de acordo com o art. 21, inciso II, do Decreto 8.945/2016, subscreve o presente processo de avaliação.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 00.359.877/0001-73

Sede: Brasília/DF

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: 51% Governo do Distrito Federal e 49% União

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Regional

Setor de atuação: Imobiliário

Audidores Independentes atuais da empresa:

Nome:

Conselheiro(s) de Administração subscritor(es) da Avaliação:

Nome	CPF

Integrantes do Comitê de Elegibilidade Estatutário subscritores da Avaliação:

Nome	CPF	Cargo
Nome	CPF	Cargo
Nome	CPF	Cargo

Data da avaliação: XX/XX/XX

Deve haver segurança de que as avaliações não serão objeto de identificação individual e, eventualmente, motivo de retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança. Nesse sentido, é fundamental que os resultados sejam enviados de forma segura para uma fonte neutra, onde serão processados e de onde retornarão de forma agregada para discussão e uso pelas instâncias competentes da empresa

A Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige “*avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo*”.

O artigo 21, inciso II, do Decreto 8.945/2016 determina que a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais.

A avaliação dos Diretores constitui etapa fundamental para aferir a efetividade do seu desempenho, contribui para o aperfeiçoamento da governança da organização e faz parte da prestação de contas do órgão estatutário.

O Processo de Avaliação segue as seguintes premissas básicas:

- O tipo de avaliação aplicada é a interna, ou seja, é realizada pelo Conselho de

Administração e pelos seus órgãos;

- A técnica de coleta de dados empregada é o questionário com perguntas abertas e fechadas.

Formulário de Avaliação Individual Anual do(a) Diretor(a) XXX

A seguir, são apresentadas as questões que foram contempladas no processo de avaliação:

I. Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa:

1. O Diretor reporta, via Diretoria Colegiada, ao Conselho as questões relevantes que possam impactar na Companhia, respeitadas as respectivas competências.

① ② ③ ④ ⑤

2. O Diretor auxilia na comunicação sistemática, ao CONAD e à população do Distrito Federal, dos projetos e resultados da empresa pública.

① ② ③ ④ ⑤

3. O Diretor adota as medidas necessárias à observância das diretrizes estabelecidas na política de transações com partes relacionadas, aprovada pelo Comitê de Administração da Companhia, assim como situações com potencial conflito de interesses.

① ② ③ ④ ⑤

4. O Diretor supervisiona satisfatoriamente o monitoramento dos resultados da gestão e a submissão, via Diretoria Colegiada, da prestação de contas anual ao Conselho, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

5. O Diretor empreende esforços na melhoria da governança corporativa e no aprimoramento dos controles internos, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

II. Contribuição para o resultado do exercício:

6. O Diretor supervisiona satisfatoriamente a implementação da Estratégia Corporativa observando as diretrizes do Conselho de Administração.

① ② ③ ④ ⑤

7. O Diretor cumpre as orientações e diretrizes estratégicas emanadas pelo Conselho de Administração na gestão da empresa.

① ② ③ ④ ⑤

III. Atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo:

8. O Diretor executa, nos prazos previstos e pactuados, o Planejamento Estratégico para 5 anos e o Plano de Negócios para 1 ano, nos termos da legislação vigente.

① ② ③ ④ ⑤

9. O Diretor auxilia na comunicação periódica, via Diretoria Colegiada, ao Conselho dos resultados alcançados e a análise de cenários de forma a subsidiar o alinhamento estratégico da empresa com o contexto interno e externo à organização.

① ② ③ ④ ⑤

Pontuação Final: (mínima 09 e máxima 45)

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES DA COSTA

Presidente - Representante do Distrito Federal

RAPHAEL VIANNA DE MENEZES

Conselheiro - Representante do Distrito Federal

NEY FERRAZ JÚNIOR

Conselheiro - Representante do Distrito Federal

JÔNATHAS ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO

Conselheiro - Representante da União

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

Conselheiro - Representante da União

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Conselheiro - Representante do Distrito Federal

ARTHUR CEZAR DA SILVA JUNIOR

Conselheiro - Representante do Distrito Federal

ALIENDRES SOUTO SOUSA

Conselheiro - Representante dos Empregados

MAURO BENEDITO SANTANA FILHO

Conselheiro - Representante da União

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO

Conselheiro - Representante da União



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL VIANNA DE MENEZES - Matr. 12153-3, Conselheiro(a) de Administração**, em 03/07/2020, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Conselheiro(a) de Administração**, em 03/07/2020, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR CEZAR DA SILVA JUNIOR - Matr. 12157-6, Conselheiro(a) de Administração**, em 03/07/2020, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JUNIOR - Matr. 12165-7, Conselheiro(a) de Administração**, em 03/07/2020, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALIENDRES SOUTO SOUSA, Conselheiro(a) de Administração**, em 06/07/2020, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO - Matr. 12159-2, Conselheiro(a) de Administração**, em 06/07/2020, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE BARRETO DE ARAUJO JUNIOR, Conselheiro(a) de Administração**, em 06/07/2020, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÔNATHAS ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO Matr 12161-4, Conselheiro(a) de Administração**, em 06/07/2020, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK - Matr. 12164-9, Conselheiro(a) de Administração**, em 07/07/2020, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES - Matr. 12152-5, Presidente do Conselho de Administração**, em 22/07/2020, às 08:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42812125** código CRC= **50F0A7AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402
